



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N° 203/96

##### I - RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito, o presente projeto visa criar 2 vagas do cargo de auxiliar de saúde; 7 vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais; e 10 vagas do cargo de professor.

##### II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência do Município e a sua iniciativa é reservada privativamente ao Prefeito.

Diz o art. 53, caput e inciso II, da Lei Orgânica do Município, in verbis:

“Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta, autárquica e fundacional do Município, ou aumento de sua remuneração.”

Como se vê, no aspecto legal e constitucional, o projeto não apresenta óbice à sua tramitação nesta Casa.

Cabe, porém, às demais comissões averiguar se a Administração realmente necessita criar esses cargos, bem como o impacto dessa despesa nas finanças do Município.

Lembramos, também, que, de acordo com a Lei Complementar nº 82/95, o somatório dos gastos do Município com pessoal ativo e inativo não poderá ser superior a 60% das respectivas receitas correntes.

##### III - CONCLUSÃO

Isto posto, concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 203/96.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1995.

Lindomar José Pereira  
Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

Glicério da Silva Borges  
Membro

Aprovado em 22/1/96

Presentes

Presidente da Câmara